



ANEXO AO PARECER ÚNICO Nº 1079606/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 09186/2005/002/2011	SITUAÇÃO: Deferido
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LI	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga - Portaria 02121/2008	PA COPAM: 06650/2007	SITUAÇÃO: Deferida

EMPREENDEDOR: Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS	CNPJ: 00.043.711/0001-43	
EMPREENDIMENTO: Açude Público Congonhas / Barragem Congonhas	CNPJ: 00.043.711/0001-43	
MUNICÍPIOS: Itacambira/MG e Grão Mogol/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS (DATUM): SAD 69	LAT 16°41'16"S LONG 43°18'28"W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: Rio Itacambiruçu	
UPGRH: JQ1 - Alto Rio Jequitinhonha	SUB-BACIA: Rio Congonhas	
CÓDIGO: E-03-01-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Barragens de saneamento	CLASSE 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda. - TECISAN Frederico Nunes Ludolf Gomes		REGISTRO: CNPJ: 17.387.713/0001-52 CREA MG nº 68.607/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 041/2013		DATA: 10/05/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marco Túlio Parrela de Melo - Analista Ambiental (Gestor)	1.149.831-8	
Ana Carolina Silva Manta - Gestora Ambiental	1.366.739-9	
Catherine Aparecida Tavares Sá - Gestora Ambiental	1.165.992-7	
Emília dos Reis Martins - Gestora Ambiental	1.364.306-9	
Joycemara Carrera da Cunha - Analista Ambiental	1.220.685-0	
Márcia da Conceição Lopes da Fonseca - Analista Ambiental	0.904.415-7	
Ozanan de Almeida Dias - Gestor Ambiental	1.216.833-2	
Rodrigo Dias de Almeida - Analista Ambiental	1.119.194-7	
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes - Gestora Ambiental	1.224.757-3	
Eduardo José Vieira Júnior - Gestor Ambiental	1.364.300-2	
Gislando Vinícius Rocha de Souza - Analista Ambiental	1.182.856-3	
Gilmar Figueiredo Guedes Júnior - Gestor Ambiental	1.366.234-1	
José Aparecido Alves Barbosa - Analista Ambiental	1.147.708-0	
Márcio Sousa Rocha - Gestor Ambiental	1.397.842-4	
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental	1.302.105-0	
Rafael Fernando Novaes Ferreira - Analista Ambiental	1.148.533-1	
Reinaldo Miranda Fonseca - Analista Ambiental	0.615.025-4	



Samuel Franklin Fernandes Maurício - Gestor Ambiental	1.364.828-2	
Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Analista Ambiental - Jurídico	0.449.172-6	
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani - Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



ANEXO I - ANEXO AO PARECER ÚNICO Nº 1079606/2015 (SIAM)

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) do Açude Público Congonhas / Barragem Congonhas

<p>Empreendedor: Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS</p> <p>Empreendimento: Açude Público Congonhas / Barragem Congonhas</p> <p>CNPJ: 00.043.711/0001-43</p> <p>Municípios: Itacambira e Grão Mogol</p> <p>Atividade: Barragens de Saneamento – Classe 6</p> <p>Código DN 74/04: E-03-01-8</p> <p>Processo: 09186/2005/002/2011</p> <p>Validade: 06 anos</p>

Item	Condicionante	Prazo *
1	Informar a SUPRAM NM por meio de Ofício o início das obras na área do empreendimento.	Antes do início das obras
2	Apresentar programas e projetos necessários para implantação das obras em áreas onde não houver supressão. As intervenções poderão ocorrer após aprovação dos programas e projetos pela SUPRAM/NM.	Vigência de LI
3	Todos os programas e projetos a serem apresentados deverão ser entregues acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.	Vigência de LI
4	O início das obras ou das atividades de desmatamento só poderão ser iniciadas após a aprovação pela URC COPAM NM dos programas e projetos a serem entregues antes do início das atividades de supressão vegetal, bem como anuência do IBAMA para as tipologias contempladas pela lei nº 11.428/2006.	Vigência de LI
5	Apresentar anualmente a SUPRAM NM os relatórios de acompanhamento e avaliação da implementação de todos os	Vigência da LI (até 31 de janeiro do



	programas e seus resultados com registro fotográfico.	ano subsequente)
6	Apresentar solicitação de retificação da portaria de outorga nº 2121/2008 com dados do novo projeto.	120 dias após a concessão da LI
7	Apresentar cópia do protocolo do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) a ser realizado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG. Para o canteiro de obras.	60 dias
8	Apresentar cópia do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, contemplando todo o empreendimento.	Na formalização da LO
9	Apresentar Inventário Florestal quali-quantitativo das áreas com vegetação nativa, nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, para todo o empreendimento.	120 dias
10	Apresentar Inventário Florestal quali-quantitativo das áreas com vegetação nativa, nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, para área de intervenção do barramento.	40 dias
11	Para as áreas de tipologia Floresta Estacional Semidecidual e Decidual, apresentar Inventário Fitossociológico, elaborado nos moldes da Resolução CONAMA nº 392, de 25 de junho de 2007, que define os estágios de regeneração natural da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	120 dias
12	Apresentar Plano de Utilização Pretendida conforme anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/2013.	120 dias
13	Apresentar Plano de Desmatamento da Bacia Hidráulica.	Vinculado ao inventário florestal



14	Apresentar Projeto do Viveiro de Mudanças com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	60 dias
15	Implantar viveiro de mudas para a execução do Programa de Coleta de Espécies Vegetais e Fontes de Propágulos e do Programa de Recuperação da Floresta Ciliar que necessitará das mudas, bem como garantir a distribuição destas para proprietários rurais da Área de Entorno. Apresentar relatório fotográfico para comprovar a implantação.	10 dias após a autorização da supressão
16	Encaminhar semestralmente relatório com registro fotográfico da execução do Programa de Coleta de Espécies Vegetais e Fontes de Propágulos.	Durante a vigência da LI
17	Apresentar semestralmente relatório com registro fotográfico, comprovando de forma detalhada a execução da supressão de vegetação nativa demonstrando: área suprimida; volume médio por há e total, bem como destinação desse material. Demonstrar e comprovar a destinação do material lenhoso. Apresentar anexo ao relatório, planta topográfica demonstrando a área suprimida.	Durante a vigência da LI
18	Apresentar comprovantes de destinação das madeiras consideradas nobres, nos termos da legislação florestal vigente.	Durante a vigência da LI
19	Apresentar projeto do local para armazenamento de material lenhoso.	Vinculado ao inventário florestal
20	Apresentar protocolo de formalização de processo de compensação ambiental com base no Art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Lei do SNUC - junto ao IEF e CPB-COPAM e apresentar o protocolo correspondente à SUPRAM NM. Sugere-se que o Parque Estadual de Grão Mogol seja beneficiado com o investimento, conforme descrito no Parecer Único apresentado pela SUPRAM e no Programa de Investimento em Unidades de Conservação proposto pelo empreendedor.	120 dias



21	Apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) celebrado e relatórios de cumprimento das obrigações assumidas referentes à compensação ambiental prevista no Art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Lei do SNUC.	5 dias após a celebração do termo
22	Apresentar protocolo de formalização junto ao IEF e CPB-COPAM processo de compensação ambiental por intervenção em Floresta Estacional Decidual em estágio médio de regeneração (compensação ambiental relativa ao desmate/supressão de Mata atlântica – Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006) e apresentar o protocolo correspondente à SUPRAM NM.	120 dias
23	Apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) celebrado e relatórios de cumprimento das obrigações assumidas referentes à compensação ambiental relativa ao desmate/supressão de Mata Atlântica – Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.	5 dias após a celebração do termo
24	Apresentar à SUPRAM NM proposta de compensação por intervenção em área de preservação permanente que consista na efetiva recuperação ou recomposição de áreas de mesma natureza, localizadas na mesma sub-bacia hidrográfica, conforme DN COPAM 76/2004. Para cumprimento desta compensação devem ser indicadas áreas de cabeceiras dos cursos d'água contribuintes do Rio Congonhas, sendo as áreas selecionadas públicas, abandonadas ou pertencentes a quem não tenha condições econômicas de recuperar.	120 dias
25	Apresentar à SUPRAM NM proposta de compensação por corte de espécies protegidas por lei e/ou ameaçadas de extinção (Portaria MMA nº 443/2014). Para esta compensação sugere-se que seja seguida metodologia proposta pela DN COPAM nº 114/2008. As quantidades de mudas a serem plantadas devem se basear nos dados de Inventário Florestal validado por esta SUPRAM.	120 dias



26	Apresentar proposta de compensação de reserva legal observando as tipologias e dimensão das áreas diretamente afetadas pelo lago. A proposta deverá vir acompanhada de planta impressa (escala compatível) e digital em formato kml.	120 dias
27	Apresentar programa de reabilitação das margens do reservatório em uma faixa mínima de 100 metros ao redor do mesmo, considerando a cota máxima de inundação da barragem. O programa deverá conter Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) nos termos da DN COPAM 76/2004, para áreas que necessitam ser revegetadas ou enriquecidas e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para eventuais áreas degradadas, ambos com cronograma de execução e de acordo com o detalhamento do uso e ocupação do solo e das características da área a ser reabilitada (bióticas, edáficas, geomorfológicas, hídricas, climáticas, etc.) que também deverão ser apresentados no programa.	120 dias
28	Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, para recuperação e revegetação da área do canteiro de obras, segundo as normas técnicas pertinentes com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Na formalização da LO
29	Com relação à remoção da infraestrutura existente na área do reservatório, apresentar inventário com os dados do cadastro e da pesquisa de campo dos componentes da infraestrutura pública e privada existentes na bacia hidráulica a serem removidos e/ou receberem tratamento adequado acompanhado de relatório com as medidas a serem adotadas.	Na vigência da LI concomitante ao plano de supressão da bacia hidráulica
30	Apresentar Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais – PACUERA definitivo e com consulta pública, conforme a Resolução CONAMA 302/02. O PACUERA a ser apresentado deverá apresentar metodologia para definição da área de entorno, assim como para delimitação do zoneamento. O	Na formalização da LO



	referido estudo também deverá conter um plano de gerenciamento de uso e conservação da água do reservatório , no qual deverá apresentar descrição das medidas de conservação, recuperação e/ou potencialização propostas para cada zona definida no zoneamento socioambiental, bem como os Programas Ambientais propostos e os mecanismos para a implementação do PACUERA.	
31	Apresentar projeto técnico executivo com detalhe construtivo de todas as intervenções para reestruturação viária, bem como dos locais onde serão realizados os cortes e aterros. Caso haja supressão de vegetação apresentar inventário florestal específico.	120 dias
32	Apresentar projeto sobre a viabilidade de implantação de bacias de contenção de águas pluviais ao longo dos acessos em torno do reservatório da Barragem de Congonhas.	120 dias
33	Formalizar junto a SUPRAM NM Autorização para Perfuração de poço tubular e Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para os poços tubulares.	Antes das intervenções
34	Apresentar anuência do IPHAN, conforme portaria 230/2002 para diagnóstico, prospecção e resgate arqueológico.	180 dias
35	Apresentar protocolo de formalização junto ao IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Geras, Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC), nos termos da Deliberação Normativa CONEP nº 007/2014.	180 dias
36	Apresentar Programa de Monitoramento de Qualidade de Águas, durante a fase da LI, com os pontos de coleta em toda extensão do reservatório, bem como em todos os tributários e à jusante da barragem. A periodicidade da coleta deverá ser trimestral e conter, no mínimo, os mesmos parâmetros da campanha de monitoramento realizada entre os dias 21/07/15 a 23/07/15, acrescido do inventariamento (conforme IN IBAMA 146/2007) dos	180 dias



	seguintes grupos: fitoplâncton, zooplâncton e macroinvertebrados bentônicos. Tais pontos deverão coincidir com os pontos de monitoramento da ictiofauna.	
37	Apresentar estudo de “sedimentos” a montante e jusante da intervenção demonstrando avaliação de erosão por meio de ensaios de campo.	Na formalização da LO
38	Apresentar Programa de Monitoramento de Sedimentos à montante e à jusante do reservatório com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Na formalização da LO
39	Executar Programa de Monitoramento e Controle de Escorregamentos e Processos Erosivos. Apresentar relatório anual de cumprimento do programa com registro fotográfico.	Vigência da LI
40	Apresentar um relatório técnico com a descrição geológica/litológica local da ADA do empreendimento que justifique o não adensamento da malha desse caminhamento. Caracterizar as feições descritas como abrigos encontradas. A prospecção espeleológica já apresentada, bem como os estudos solicitados, deverá vir acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	120 dias
41	Apresentar estudos hidrogeológicos detalhados da área que abranja entre outros aspectos: levantamento geológico/litológico; possíveis fontes de contaminações naturais e antrópicas; tipos de aquíferos e direções dos fluxos subterrâneos.	Na formalização da LO
42	Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos constando neste as responsabilidades e obrigações referentes ao empreendedor com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Antes do início das obras
43	Apresentar projeto das caixas separadoras de água e óleo (caixas SAO) da oficina, posto de abastecimento e lavadora de veículos e equipamentos pesados com cronograma de execução.	Antes do início das obras



44	<p>Apresentar projeto técnico e descritivo, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART referente ao tratamento de efluentes líquidos sanitários (sanitários, refeitório, vestiários, etc.), ao tratamento dos efluentes oleosos e implantação de depósito temporário de resíduos a serem gerados durante o período de obras, segundo as normas técnicas pertinentes. No âmbito desses projetos deverão ser apresentados os layouts de todos os sistemas de tratamento e mitigação a serem implantados no empreendimento, bem como as plantas baixas com a alocação destes equipamentos e estruturas, além dos sistemas de drenagem e coleta dos efluentes e resíduos a serem gerados.</p>	Antes do início das obras
45	<p>Detalhar o Programa de Gerenciamento Ambiental quanto às suas diretrizes e ações previstas, bem como o cronograma de ações. Apresentar contrato com empresa especializada com o objetivo de implementar e executar o programa, além de outras atividades descritas no Plano de Controle Ambiental-PCA. Manter um banco de dados com informações sobre cada um dos programas a serem implantados, de modo a poder monitorá-los e avaliá-los continuamente.</p>	Antes do início das obras
46	<p>Apresentar anuência do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS nos termos da Lei 12.812/1998 quanto ao Plano de Assistência Social-PAS e os programas que o compõe, à saber:</p> <ul style="list-style-type: none">- Programa de Comunicação Social;- Programa Posto de Atendimento Social;- Programa de Reativação Econômica;- Programa de Assistência Técnica;- Programa de Segurança Alimentar;- Programa de Reestruturação Viária e Garantia de Acessibilidade;- Programa de Educação Ambiental;- Programa de Segurança e Saúde do Trabalhador;- Programa de Negociação de Terras e Benfeitorias e Reassentamento;- Programa de Monitoramento.	180 dias



47	Concluir o reassentamento de todos que tiverem direito, seguindo as diretrizes previstas na Lei Estadual 12.812/1998.	Antes da formalização da LO
48	Apresentar novo Programa de Monitoramento da Ictiofauna atendendo, integralmente, o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007.	120 dias
49	Apresentar Programa Específico Para o Monitoramento das Espécies Ameaçadas, Endêmicas e Recém Descritas para a bacia. No âmbito desse programa, deverá ser dado enfoque para a confirmação do comportamento reprodutivo da espécie <i>Brycon devillei</i> (Piabanha), com pontos de monitoramento ao longo da bacia, no período de piracema. Caso confirmada a presença do comportamento migratório desta espécie ou de qualquer outra durante a execução do programa de monitoramento da ictiofauna deverá ser criado um plano de manejo e conservação que atenda especificamente as necessidades da espécie.	120 dias
50	Apresentar Programa Geral de Monitoramento da Mastofauna como um todo e este deve atender, integralmente, os quesitos expostos no Termo de referência da SEMAD para o monitoramento de fauna terrestre bem como o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007.	120 dias
51	Apresentar novo Programa de Monitoramento da Mastofauna Ameaçada de Extinção e este deve atender, integralmente, os quesitos expostos no Termo de referência da SEMAD para o monitoramento de fauna terrestre bem como o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007.	120 dias
52	Apresentar novo Programa de Resgate da Fauna e este deve atender, integralmente, os quesitos expostos no Termo de referência da SEMAD para o resgate de fauna terrestre bem como o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007.	Antes do início da supressão



53	Apresentar novo Programa de Monitoramento e Controle de Vetores e este deve atender, integralmente, os quesitos expostos no Termo de referência da SEMAD para o monitoramento de fauna terrestre bem como o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007.	120 dias
54	Apresentar cronograma de execução de todos os programas de monitoramento da fauna. Os mesmos deverão contemplar amostragens nos períodos de chuva e seca e com duração para todo período de vigência da licença.	Nos prazos de cada programa
55	Para o Programa de Resgate de Fauna bem como todos os programas de monitoramento deverão ser apresentados a documentação necessária para emissão da autorização de captura, coleta e transporte de fauna conforme as especificações do Termo de Referência para Manejo de Fauna disponível na página da SEMAD.	Antes do início da supressão
56	Implantar Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres-CETAS, o qual poderá ser construído e administrado em parceria com instituições públicas e/ou privadas da região de influência do empreendimento.	Antes do início da supressão
57	Apresentar cronograma físico detalhado do Programa de Monitoramento Sismológico.	120 dias
58	Apresentar Programa de Gestão e Segurança da Barragem com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART. Apresentar relatório anual de cumprimento do programa com registro fotográfico.	120 dias
59	Apresentar Plano de Ação de Emergência com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	120 dias
60	Detalhar o Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, apresentando o levantamento do histórico de incêndios na área, definição dos pontos de maior risco de incêndio, previsão	120 dias



	de equipamentos e pessoas para atuar nos programas de educação e apoio à queima controlada, bem como as parcerias que serão firmadas e planilha de custos associada ao projeto.	
61	Apresentar Plano Ambiental para a Construção – PAC e o Programa de Supervisão Ambiental das Obras, conforme previsto no EIA/RIMA com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Antes do início das obras
62	Apresentar Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e da Qualidade do Ar com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Antes do início das obras
63	Apresentar Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, juntamente com o arquivo georreferenciado (gpx e/ou kml) com todas as informações apresentadas: área total do imóvel, área de preservação permanente, reserva legal, área de vegetação nativa fora de APP e RL, área consolidada, área de utilidade pública e/ou dispensada de reserva legal, área de interesse social e área de uso restrito.	30 dias
64	Apresentar certificado de concessão da Licença Prévia da transposição.	Na formalização da LO
65	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da aprovação das condicionantes pela URC/COPAM/NM.

Obs.:

- A análise e a deliberação das condicionantes serão feitas inicialmente para o eixo e depois relativo ao lago, uma vez que, cada uma destas etapas serão autorizadas separadamente pela URC COPAM NM.
- As condicionantes da LP, com cumprimentos prorrogados para as fases posteriores (LI e LO), ficam alteradas com a aprovação pela da URC COPAM NM das condicionantes acima.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação (LI) do Açude Público Congonhas / Barragem Congonhas

Empreendedor: Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS

Empreendimento: Açude Público Congonhas / Barragem Congonhas

CNPJ: 00.043.711/0001-43

Municípios: Itacambira e Grão Mogol

Atividade: Barragens de Saneamento – Classe 6

Código DN 74/04: E-03-01-8

Processo: 09186/2005/002/2011

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO, coliformes fecais, nitrogênio total e fosforo total.	Trimestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo - SAO.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, óleos e graxas, detergentes, fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM NM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Fontes estacionárias (Chaminé dos geradores à óleo diesel, e veículos movidos a óleo diesel)	Fumaça preta	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Comunidades próximas ao empreendimento conforme Programa de Monitoramento de Ruídos	Definidos na Lei Estadual n.º. 10.100/1990	Trimestralmente



Enviar anualmente à SUPRAM NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.